

## Despacho

Considerando que:

- O n.º 1, do art.º 12º, do Anexo IV, dos Estatutos do IPT (Regulamento de Eleição e Designação dos Membros do Conselho Geral), prevê que uma comissão integrada pelo Presidente do IPT, pelo Administrador do IPT e por um jurista do IPT se encarregue de realizar as operações de verificação, admissão e exclusão das listas de candidaturas à eleição dos membros do novo Conselho Geral do IPT;
- O n.º 16, do art.º 14º, do Anexo IV, dos Estatutos do IPT (Regulamento de Eleição e Designação dos Membros do Conselho Geral), prevê que uma comissão de apuramento integrada pelo Presidente do IPT, pelo Administrador do IPT e por um jurista do IPT se encarregue de realizar as operações de apuramento final dos membros eleitos para o Conselho Geral do IPT;
- O Administrador do IPT solicitou, entretanto, com fundamento em impedimento ao abrigo da alínea a), do art.º 69.º, do CPA, escusa de participar naquelas comissões por ser, neste processo eleitoral, candidato à eleição como representante do pessoal não docente;
- Dados os considerandos anteriores, há que designar quem substituirá o Administrador do IPT naquelas comissões, bem como designar o(a) jurista do IPT para as integrar,

Determino que, quer a comissão encarregue das operações de verificação, admissão e exclusão de candidaturas, quer a comissão de apuramento final, seja integrada, para além do Presidente do IPT, pela Técnica Superior do IPT Telma Catarina Santo Monteiro, em substituição do Administrador do IPT e pela Professora de Direito do IPT, Dr.ª Paula Alexandra Pina Almeida, enquanto jurista do IPT.

Tomar, 05 de janeiro de 2022.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)